



ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0135/2020 Processo n° 078/2020 Dispensa n° 57/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro

Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185

CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634

Logradouro: Ladeira Alexandre Leonel nº 744 Bairro: CASCATINHA Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG Cep: 36033-240 Tel:(32)8819-3874

CNPJ: 22.011.192/0001-74

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 078/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 57/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

N°	Quant.	Unidad	Especificação	Valor	Valor
Ite		е		Unitário	Total
m					
1	1,00	sv	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 UNIDADES		5.280,00
1	1,00	SV	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO		1.000,00







ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36,606-000



Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direita ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO , por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:





ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- 3.2.1 Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- 3.2.2 Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.3 O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
- 3.3.1 Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.
- 3.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).
- 3.3.3 Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- 3.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.
- 3.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- 3.5 Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 4.2 Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 5.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 5.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



Ø







TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 5.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 5.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 5.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
- 5.6 A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

- 6.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 6.2 A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- 6.3 Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
- 7.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 7.3 Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 — O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



g

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



9.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais

poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 1 de julho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE CPF 236,688.496-68

Prefeit

Municipal Contratante

O ALVES DA SILVA61847682634

CNPJ 22.011.192/0001-74

Contratado

RIVELINO ALVES DA SILVA CPF 618.476.826-34

Sócio Gerente

Testemunha

CPF 032418546 47



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0135/2020 Licitação n° 078/2020 Modalidade de Dispensa n° 057/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 **CNPJ/CPF:** 22.011.192/0001-74 **Empresa localizada na** Ladeira Alexandre Leonel, n° 744 - APTO 201, Bairro CASCATINHA, CEP 36033-240 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)8819-3874

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000	SV	1,00	5.280,00	5.280,00
ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO	SV	1,00	1.000,00	1.000,00

Valor: 6.280,00

Vigência: 01/08/2020

Dotação Orçamentária

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Valor total: 6.280,00

Data da Assinatura 01/07/2020

JOSÉ MAUR CIÓ DE SALES Prefeito Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Certifico que, na data de 1/7/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 078/2020 na modalidade de Dispensa n° 057/2020.

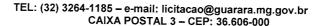
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000; ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO; no valor total de R\$ 6.280,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 078/2020"

JOSÉ MAURICIÓ DE SALES Prefeito Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS ¡





ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000; ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO;

GUARARA, 1 de julho de 2020

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Muricipal



≡ESTADO DE MINAS GERAIS ≡

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36,606-000



GUARARA, 1 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 078/2020

Modalidade de Dispensa nº 57 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E MANUTENÇÃO DAS PAGINAS DA INTERNET E REDES

SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 com o valor de R\$ 5.280,00; ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO com o valor de R\$ 1.000,00; no valor total de R\$ 6.280,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 01/07/2020

José Maurício de Sales Prefe_sto Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 078/2020
Modalidade de Dispensa nº 057/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 078/2020, na modalidade de 057/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente. considerando os atos até então praticados que indicam a empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 responsável pela como realização do seguinte ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO, APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o



■ESTADO DE MINAS GERAIS **=**

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 1 de julho de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho Assessor Jurídico do Município



Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
- Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
- I a dispensa de licitação de que tratam os <u>incisos I</u> e <u>II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de</u> <u>1993</u>, até o limite de:
- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 - II o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:
 - a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
 - b) propicie significativa economia de recursos; e
- III a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC, de que trata a <u>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011</u>, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.
 - § 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:
 - I prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e
 - II exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- § 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
- I a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II a prestação de garantia nas modalidades de que trata o <u>art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, de até trinta por cento do valor do objeto;
 - III a emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

- V a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.
- § 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de catamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

Nome do Empresário

RIVELINO ALVES DA SILVA

Nome Fantasia

PROMOV COMUNICAÇÃO

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

M-4.055.271

SSP

618.476.826-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.011.192/0001-74

NIRE

31-8-0616077-8

Endereço Comercial

CEP

36033-240

Bairro

SAO MATEUS

Logradouro

LADEIRA ALEXANDRE LEONEL

Munícipio

JUIZ DE FORA

744

Número

Complemento

APT 201

UF MG

Atividades

Data de Início de Atividades

09/03/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividade Principal (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Editor(a) de jornais diários independente

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Editor(a) de revistas, independente 58.13-1/00 - Edição de revistas

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de

programas de televisão não especificadas anteriormente

Filmador(a) independente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Instrutor(a) de informática,

85.99-6/03 - Treinamento em informática

independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Risci Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreentedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Centration emitidos com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Lengua emitidos Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME16359330

Número do Identificador 22011192000174

Data de Emissão 09/01/2018



O VALIDA EM TODO O TERRITORIO NA HEGISTRO MG-4.055.271 DATA DE 18/00 NOME RIVELINO ALVES DA SILVA ORLANDO CANDIDO DA SILVA ALICE ALVES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO CORONEL PACHECO-MG 11/9/1967 DOCTORIGEM CAS. LV-24B FL-62

PII-2203

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL GOGSDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS PISICAS

VÁLIDO EM TODO TEARITORIO NACIONAL

WASCIMENTO 11.09.67

518 476 826

RIVELING ALVES CA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.011.192/0001-74 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 09/03/2015 DATA DE ABERTURA 09/03/2015						
NOME EMPRESARIAL RIVELINO ALVES DA SILVA	61847682634					
PROMOV COMUNICACAO PORTE ME						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 58.12-3-02 - Edição de jornai	E ECONÔMICA PRINCIPAL I S NÃO diários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.11-8-00 - Reparação e mai 85.99-6-03 - Treinamento em 74.20-0-01 - Atividades de profesa.12-3-01 - Edição de jornai 74.20-0-04 - Filmagem de fes 59.12-0-99 - Atividades de profesa.13-1-00 - Edição de revista CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA	nutenção de computadores informática odução de fotografias, exce s diários itas e eventos os-produção cinematográfica as	eto aérea e submarina		isão não especií	ficadas	
213-5 - Empresário (Individua	al)	NÚMERO C	OMPLEMENTO			
	RO/DISTRITO D MATEUS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	NPT 201		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rivelinosilva67@gmail.com TELEFONE (32) 3231-3874						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				A DA SITUAÇÃO CADA 03/2015	ASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 09:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Dermeticin:

de Guara

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634					
~					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002521448.00- 91	CNPJ/CPF: 22.011.192/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo			
LOGRADOURO: LADEIRA ALEXANDRE LEONEL NIÍMERO: 744					
LOGRADOORO. LADEIRA ALEXANDRE LE	ONEL	NÚMERO: 744			
COMPLEMENTO: APT 201,	BAIRRO: SAO MATEUS	CED: 20022240			
	Dranto. SAO MATEOS	CEP: 36033240			
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG			
	The state of the s	01.19			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000405961792





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

CNPJ: 22.011.192/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:52:51 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **79CF.BBD3.E7F2.A545** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.011.192/0001-74

Razão Social: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

Endereço: LD ALEXANDRE LEONEL N 744 APTO 201 / SAO MATEUS / JUIZ DE FORA /

MG / 36033-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005182424992745

Informação obtida em 29/06/2020 09:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.011.192/0001-74

Certidão nº: 2709263/2020

Expedição: 30/01/2020, às 09:51:31

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.011.192/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MINAS GERAIS =

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Exª. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 01/07/2020

Gustavo Alexandre Abrahão Presidente da CPL



Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará - MG - CEP.36.60 CNPJ nº 17.723.172/0001-96 - (32)3264-1185

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apolo da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Organica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";

"Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal";

"Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988";

"Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93";

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse publico e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do

NOME O1 Gustavo Alexandre Abrahão O2 Gislaini Bordoni Rocha O3 Antonio Joaquim Pimenta Alves NOME FUNÇÃO Presidente Membro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
02 Gislaini Bordoni Rocha Presidente 03 Antonio Joaquim Pimenta Alves	01	Gustavo Alexandre Abrahão	FUNÇÃO
03 Antonio Joaquim Pimenta Alves	02		Presidente
	03		Membro
V4 Lucas William Soares	04	Lucas William Soares	Membro
Suplente	termination of the second		Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo

	NOME	· ·
01	Lucas William Soares	FUNÇÃO
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Pregoeiro
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Equipe de apoio
turior in manual	The state of the s	Suplente
A 4 00		

- Art. 3º Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Art. 4º O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

JOSÉ MAURICIO DE Prefeito Municipal



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

TROCKAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)						
Mês	2020	2021	2022			
Janeiro	0,00	0,00	0,00			
Fevereiro	0,00	0,00	0,00			
Março	0,00	0,00				
Abril	0,00	0,00	0,00			
Maio	0,00	0,00	0,00			
Junho	0,00	0,00	0,00			
Julho	6.503,33		0,00			
Agosto	0,00	0,00	0,00			
Setembro	0,00	0,00	0,00			
Outubro		0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00			
Novembro	0,00	0,00	0,00			
Dezembro	0,00	0,00	0,00			

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100 R\$ 6.503,33

Em: 01/07/2020

Em: 01/07/2020

Natália Pacheco de Oliveira

Tesoureira

Lucio Carlos (Silva Rodrigues Contador/



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2967/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO

Data da solicitação: 25/06/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E MANUTENÇÃO DAS PÁGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E NA MANUTENÇÃO DAS PÁGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE GUARARENSE.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVICO

NIO 14			ESI ESI ISAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO
N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00		APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 UNIDADES
2	1,00		ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

		Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634	24/06/2020	X	5.280,00	5.280,00	5.403,33
GRAFICA FR & T LTDA	23/06/2020	X	5.510,00	5.510,00	
CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES	23/06/2020	X	5.420,00	5.420,00	
RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634	24/06/2020	X	1.000,00	1.000,00	1.100,00
CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES	23/06/2020	X	1.100,00	1.100,00	
GRAFICA FR & T LTDA	23/06/2020	X	1.200,00	1.200,00	
	GRAFICA FR & T LTDA CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES	GRAFICA FR & T LTDA 23/06/2020 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020	RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 24/06/2020 X GRAFICA FR & T LTDA 23/06/2020 X CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 24/06/2020 X CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X CRAFICA FR & T LTDA	RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 24/06/2020 X 5.280,00 GRAFICA FR & T LTDA 23/06/2020 X 5.510,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 5.420,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.000,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.100,00 GRAFICA ER & T LTDA	RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 24/06/2020 X 5.280,00 5.280,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 5.420,00 5.420,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.000,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.000,00 1.000,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.100,00 1.100,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.100,00 1.100,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.100,00 1.100,00 1.100,00 CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES 23/06/2020 X 1.100,00 1.100,

Fornecedores
GRAFICA FR & T LTDA - R EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES,338 - CENTRO - CEP 36680-000 - SAO IOAO NEPOMUCENO, MG /alor Total: 6.710,00
CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES - R PORTO DAS FLORES,664 - SANTA LUZIA - CEP 36030-250 - JUIZ DE FORA, MG /alor Total: 6.520,00
RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 - Ladeira Alexandre Leonel,744 - CASCATINHA - CEP 36033- 40 - JUIZ DE FORA, MG /alor Total: 6.280,00

Legenda para o Estabelecimento

[T] Telefone [F] Fax [O] Orçamento [X] Outros	Assinatura





Juiz de Fora, 23 de junho de 2020

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA DE GUARARÁ

OBJETO

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.	5.420,00	R\$ 5.420,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.100,00	R\$ 1.100,00

Atenciosamente,

Cássio Elízio de Resende Diretor Geral CPF: 601.653.166-91



Razão Social Rivelino Alves da Silva 61847682634411 CNPJ 22.011.192/0001-74

Juiz de Fora, 24 de junho de 2020

à Prefeitura Municipal de Guarará

Prezados Senhores,

Atendendo à sua solicitação, estamos encaminhando proposta para a prestação de serviços, conforme abaixo:

N° Ite m	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.		R\$ 5.280,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.000,00	R\$ 1.000,00

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

ivelino Alves da Silva

Diretor

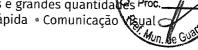


Você pensa, a gente im

Artes Gráficas
 Impressões

* Pequenas e grandes quantida de

Gráfica Rápida
 Comunicação



São João Nepomuceno, 23 de junho de 2020

à Prefeitura Municipal de Guarará Setor de Licitação

Agradecemos a sua consulta e estamos encaminhando nosso orçamento para a realização dos serviços, conforme a seguir:

N° Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.	5.510,00	R\$ 5.510,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.200,00	R\$ 1.200,00

Permanecemos no aguardo de seu contato,